a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.6. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.7. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.8. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.9. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.10 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

14.11. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.11.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.11.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.11.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorná-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.12. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5cdf43d0-0670-4c3c-a334-acb082caf404

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5cdf43d0-0670-4c3c-a334-acb082caf404

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as seguintes condições:

17.4.1. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.4.2. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

17.4.3. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

e) A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

f) A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5cdf43d0-0670-4c3c-a334-acb082caf404

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5cdf43d0-0670-4c3c-a334-acb082caf404

com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5cdf43d0-0670-4c3c-a334-acb082caf404

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das ões administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5%

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5cdf43d0-0670-4c3c-a334-acb082caf404

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5cdf43d0-0670-4c3c-a334-acb082caf404

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5cdf43d0-0670-4c3c-a334-acb082caf404

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária Horizontal, de acordo com a legislação de trânsito.

1.2. Quantidades:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	30.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;

b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;

c) Tanques pressurizados para tinta;

d) Misturadores mecânicos para material;

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;

f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;

g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;

h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;

i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j) Depósito para microesferas;

l) Sistema de braços suportes para pistolas;

m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.3.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.

1.3.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.

1.3.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.

1.3.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.3.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.

1.3.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

.2. Aplicação.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

1.3.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

1.3.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.3.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.3.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.3.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.3.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.3.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.3.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

1.3.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.3.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.3.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.3.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.3.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.3.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.3.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;
b). Umidade relativa do ar até 90%;
c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.3.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.3.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.3.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.3.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.3.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.3.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.3.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

1.3.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.3.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.3.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;
b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

1.3.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.3.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.3.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.3.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.3.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.3.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.3.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.3.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.3.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.3.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.3.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.3.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.3.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

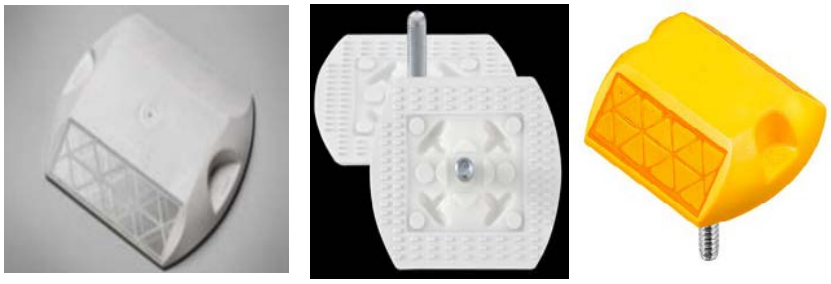

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.3.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.3.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

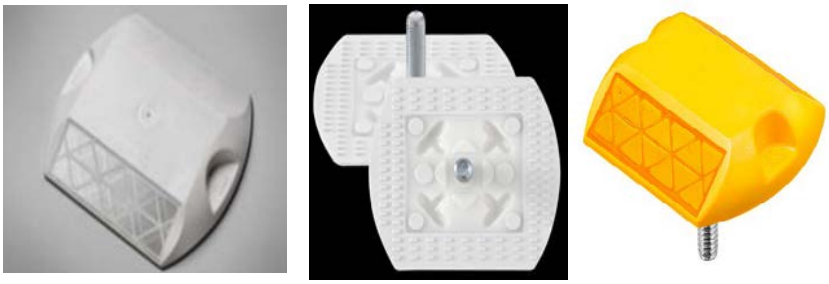

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.3.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.3.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.3.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

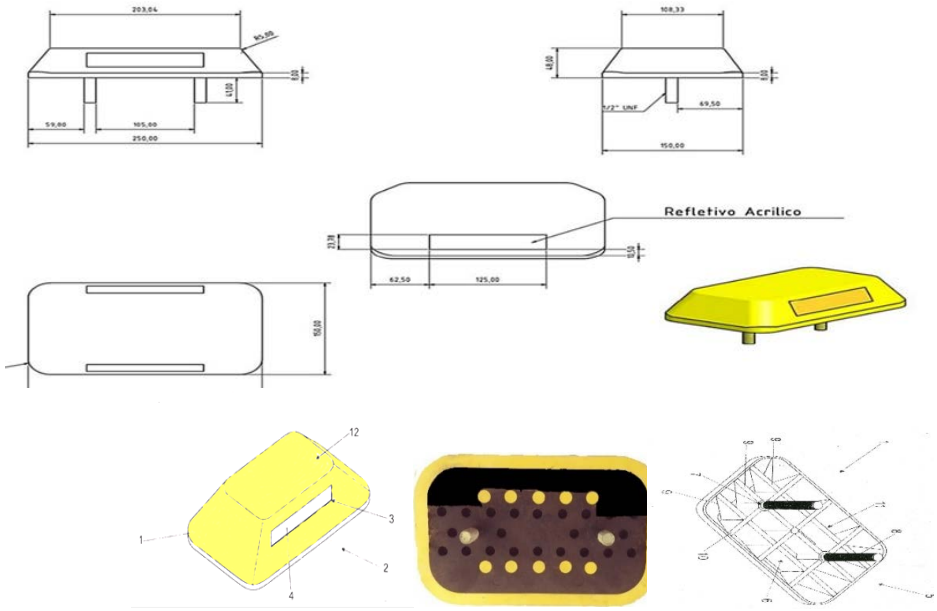

1.3.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.3.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.3.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão gido neste anexo.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

1.4. Natureza:

Os objetos possuem classificação de bens comum.

1.5. Prazo:

O Prazo de vigência e de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Município de Peruíbe possui 1.167 vias abertas a circulação, e uma estimativa de 1.300 a 1.500 vias, desta forma há um grande demanda por serviços de sinalização horizontal para atender a legislação de trânsito e diminuir o risco de acidentes de trânsito:

2.2. Portanto com o objetivo de aumentar a segurança viária e buscar eficiência na gestão do trânsito, há necessidade de efetuar a manutenção corretiva e preventiva das pinturas de faixas, símbolos e marcas de sinalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. O serviço de sinalização Horizontal deverá ser realizado de acordo com o manual de sinalização do CONTRAN;

3.2. O Departamento de Mobilidade realizará o mapeamento das vias com prioridade para receber a sinalização para minimizar os risco e aumentar a segurança da via.

3.3. Ao realizar a manutenção regularmente do sistema de sinalização horizontal, haverá aumento na visibilidade da sinalização, isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de acidentes.

3.4. Ao planejar a manutenção preventiva, a Prefeitura Municipal de Peruíbe pode agendar as atividades de manutenção de acordo com sua conveniência, minimizando o impacto nas operações diárias.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

3.6. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran e compatível com os manuais de sinalização horizontal.

3.7. O propósito da contratação é garantir a obtenção dos serviços necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções preventivas evitando assim que as vias fiquem sem as sinalizações, o que pode aumentar o número de acidentes.

3.7. A escolha da aquisição se justifica porque possibilita a manutenção preventiva para, buscar a eficiência na prestação de serviços, melhora o custo benefício, evita acidentes, aumento na demanda por leitos hospitalares, redução no custo na saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, além garantir a segurança viária, esse serviço deverá estar de acordo com a regulamentação do Contran, motivo pelo qual há necessidade de que os referidos serviços atendam requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme especificação técnica, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

4.7. Após receber a ordem de serviços, a(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

4.8. Visita técnica (FACULTATIVA) – As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizara, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa. E deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou da realização dos serviços.

5.2. O inicio da prestação dos serviços de sinalização horizontal, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível o início no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

5.4. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.6. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato/Ata, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata das ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.5.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.6. Caberá ao **FISCAL** da contrato/Ata, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, Inciso XXIII, h)

8.1. O fornecedor deverá comprovar que todos os serviços ofertados são totalmente compatíveis com a especificação técnica deste Termo de Referência.

8.2. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O prestador de serviço será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo de habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

10.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 213800, objeto “aquisição de material para sinalização viária e horizontal”.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor Luiz Antonio Maximiliano dos Santos - CPF 126.699.658-30 - Agente Operacional.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 08 de Agosto de 2025.

Josildo Jose da Silva – Matr.3977

Assinado por JOSILDO JOSE DA SILVA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcbb1810-53d0-4e34-ac9c-ed2a1cf923eb

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 25/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.
-

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?921bed30-d94a-46c2-90de-3113a156ab35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 25/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fa353f64-d254-442b-8ec6-8e15312e3f3d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ___/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?45aa593b-bb9b-4caa-a8de-6d96d200f064

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 25/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de Ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?76e1803e-fe8c-45a2-ba3d-7ef505d8a61a

ANEXO 6

PREGÃO ELETRONICO 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11026/2024
INTERESSADO: Diversas Secretarias do Município
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa_____ , inscrita no CNPJ sob nº_____ , estabelecida à ____ , por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo previsto no item **2.1**. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe não estará obrigado a adquirir os serviços nela registrados, podendo, a seu exclusivo critério, cancelar a Ata ou promover nova licitação, sempre que entender mais conveniente ao interesse público, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra qualquer direito a ressarcimento, indenização ou interposição de recurso por parte da empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os itens adjudicados no âmbito do Pregão Eletrônico terão seus respectivos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços, permanecendo inalterados durante a vigência inicial da Ata. Contudo, é admissível o reajuste dos preços por ocasião da prorrogação da vigência, desde que demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do disposto na legislação vigente, especialmente o art. 6º, inciso XLVI, e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas correlatas.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.02.15.452.0007.2138.3390.39 - Ficha 714.

3.3. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Agenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

3.4. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s) arrematados** do Pregão Eletrônico nº 25/2025, com seu respectivo preço unitário:

.....
.....

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.3. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

e) A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

f) A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A DETENTORA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

6.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

6.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto do Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), por servidor especialmente designado como fiscal da Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e troca do produto em garantia;

7.5. Pagar à Detentora o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da detentora, no que couber.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

7.9. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, em seu Anexo I (Termo de Referência) e nesta Ata, previstas com a Detentora.

7.11. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos ialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: _____, portador do ____ e ficando designado como Fiscal o servidor: _____, portador do CPF: ____.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos ɔde controle.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial ~~do~~ da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser periodicamente atualizados, mediante ação do fornecedor, para assegurar sua conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

observando-se, no que couber, o disposto no art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 74 do Decreto Municipal nº 5.839/202.

9.2. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Gerenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de ia de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram eis nas condições inicialmente pactuadas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO
(artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência os imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas , devidamente demonstrado; e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 11.026/2024, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM ___DE_____DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Gestor:
Nome:
CPF:

Fiscal:
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
CPF
Cargo:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL:
Nome:
CPF
Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e8b1667-0528-42fa-977e-2d14433b0a01

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0bd8fc69-ca96-469f-9ebb-06bbcf3d940f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**, constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	30.000	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.		
2	3.000	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão		
3	1.500	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão		
4	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.		
5	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.		
6	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para tachas monodirecional na cor branca.		

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR/ REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?68c0f79f-d18c-4947-8fbb-209c4aef59aa

DECLARAMOS QUE:

● De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completa da obra;

● Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

● Nos comprometemos e nos obrigamos a executar os serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

• Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?68c0f79f-d18c-4947-8fbb-209c4aef59aa

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	01.005768.0003 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	M2	30.000,000000	51,92	1.557.600,00
1	01.005768.0001 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão	M2	3.000,000000	97,34	292.020,00
2	01.005768.0002 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão	M2	1.500,000000	148,09	222.135,00
6	01.005769.0003 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.	UN	2.000,000000	90,72	181.440,00
4	01.005769.0001 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.	UN	2.000,000000	67,58	135.160,00
5	01.005769.0002 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para tachas monodirecional na cor branca.	UN	2.000,000000	60,81	121.620,00

Total Geral Médio: **2.509.975,00**

PERUIBE, 25 de Outubro de 2024.

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7808354-2458-47fd-89ab-209c82e1708c

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 11/08/2025 14:36:10

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Aviso DOE - PE 25.25 - 11.08.25 - REPUBLICACAO | Publicacao Aviso DOM - PE 25.25 - 11.08.25 - REPUBLICACAO | Publicacao Aviso GAZETA - PE 25.25 - 11.08.25 - REPUBLICACAO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 126 até 128

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 11 de Agosto de 2025

lanches (pão francês com uma fatia de presunto e uma de queijo muçarela) destinados aos alunos participantes da visita ao projeto "Vida de Peixe", promovido pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e de Meio Ambiente, no Aquário Municipal, localizado na Praia Pôr do Sol.

Para mais informações no Dep. de Licitações pelo telefone (18) 3704-8505 / 8569 ou pelos e-mails: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 08 de agosto de 2025.
Dr. Herminio Barbosa Komatsu
Prefeito

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2025

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9956/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 025/2025

DR.HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia 21 de Agosto de 2025, o Pregão Eletrônico nº 025/2025, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de roteiros ecopedagógicos, produção audiovisual e elaboração de material didático-pedagógico, no âmbito do Projeto Regional de Educação Ambiental "Vida de Peixe", destinado à rede pública municipal de ensino dos municípios integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê (CBH-BT), com recursos do Contrato nº 015/2024 – FEHIDRO, conforme os quantitativos e especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Para mais informações no Dep. de Licitações pelo telefone (18) 92004-4805 ou pelo e-mail: luan.vieira@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 08 de agosto de 2025.
Dr. Herminio Barbosa Komatsu
Prefeito

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2025 - DEVOLUÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 55, § 1º DA LEI 14.133/2021
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Processo nº 11.026/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 15:00 horas do 11/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 26/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 15:01 horas do dia 26/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 15:30 horas do dia 26/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PE 42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 42/2025 - Processo nº 6494/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA MOTOCICLETA, VEÍCULO HONDA/XRE - 2011, PLACA DAT-8432, CHASSI – 9C2ND0910BR200921, PATRIMÔNIO 40.605 DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 11/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 26/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO CONTRATO 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 114/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGENERAÇÃO DE COLUNA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA CÉLULA CONDUTIMÉTRICA DO DEIONIZADOR DO BANCO DE LEITE HUMANO. - CONTRATADA: PERMUTION MULTI SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 77/2025 – PROCESSO Nº 11.618/2025 - ASSINATURA:05/08/2025 – VIGÊNCIA: 6 MESES – VALOR: R$ 874,00.

EXTRATO CONTRATO 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 116/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: JULIO HOMARE CAZO YAMAMOTO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 88/2025 – PROCESSO Nº 15.292/2025 - ASSINATURA: 07/08/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 654.851,52.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISOS

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 5826/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" PARA O PERIODO DE 12(DOSE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão no dia 22/08/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Local Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 2º andar, Piedade/SP. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 2º andar, Piedade/SP.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

-

ADITAMENTO
Convenio Nº 002/2023 - Aditamento nº001/2025

Processo Nº 07562/2023 –SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE-ORTOPEDIA

Objeto: Subvenção com a entidade Santa Casa de Misericórdia de Piedade, para custeio de serviços de ortopedia.

Cláusula primeira– do objeto

Por força do Aditamento nº 001/2025, da cláusula primeira do objeto, fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2025 com término previsto para 30 de maio de 2026.

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de Camargo Filho

ADITAMENTO
Convenio Nº 001/2023 - Aditamento nº001/2025

Processo Nº 01112/2023 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE-ORTOPEDIA

Objeto: Subvenção com a entidade Santa Casa de Misericórdia de Piedade, para custeio de serviços de tomografia, mamografia e ultrassom.

Cláusula primeira– do objeto.

Por força do Aditamento nº 001/2025, da cláusula primeira do objeto, fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de maio de 2025 com término previsto para 09 de maio de 2026.

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de Camargo Filho

-

ADITAMENTO
PROCESSO PMP Nº 12491/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – ADITAMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: José Roberto de Carvalho Pilar do Sul, CNPJ: 05.411.674/0001-00Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços: de 05/03/2025 a 04/03/2026. 1. Por força do aditamento nº 001/2025, a CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS passa a contar com o § 1º que assim dispõe:

§ 1º Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de março de 2025 com término previsto para o dia 04 de março de 2026 a vigência desta Ata de Registro de Preços, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

27 de julho de 2025
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATO
PROCESSO Nº 3233/2024 - DISPENSA Nº 080/2024- CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATADA: Estúdio Fênix Produções, CNPJ: 18.979.440/0001-06.
Cláusula Segunda – Do Preço:
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Cláusula Sétima – Vigência Contratual:
prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir do dia 04 de abril de 2024 com término previsto para 04 de julho de 2024.
25 de julho de 2025.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO
PROCESSO Nº 2377/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADA: EC13 Produções Ltda., CNPJ: 07.694.286/0001-00.
Cláusula Segunda – Do Preço:
R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Cláusula Sétima – Vigência Contratual:
prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir do dia 04 de abril de 2024 com término previsto para 04 de julho de 2024.
25 de julho de 2025.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO
PROCESSO Nº 3096/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATADA: Booking-Mix Produções e Eventos Ltda., CNPJ: 17.839.746/0001-96.
Cláusula Segunda – Do Preço:
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Cláusula Sétima – Vigência Contratual:
prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir do dia 05 de abril de 2024 com término previsto para 05 de julho de 2024.
25 de julho de 2025.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO
PROCESSO Nº 2877/2024 - DISPENSA Nº 110/2024 - CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATADA: Vanessa Jantim Alvarenga 29554927878, CNPJ: 33.808.665/0001-85.
Cláusula Segunda – Do Valor:
R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Cláusula Sétima – Vigência Contratual:
prazo de vigência de de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de maio de 2024 com término previsto para 06 de maio de 2025.
25 de julho de 2025.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO
PROCESSO Nº 3780/2024 - DISPENSA Nº 203/2024 - CONTRATO Nº 051/2024
CONTRATADA: Sete Elevadores Ltda., CNPJ: 19.412.207/0001-00.
Cláusula Terceira – Do Preço:
R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Cláusula Oitava – Vigência Contratual:
prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de julho de 2024 com término previsto para 10 de julho de 2025.
25 de julho de 2025.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO
PROCESSO Nº 6930/2024 - DISPENSA Nº 294/2024 - CONTRATO Nº 055/2024
CONTRATADA: Josiel Vieira de Proença, CNPJ: 14.376.824/0001-75.
Cláusula Segunda – Do Preço:
R$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
Cláusula Sétima – Vigência Contratual:
prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da ordem de serviço.
25 de julho de 2025.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO
PROCESSO Nº 7740/2024 - DISPENSA Nº 268/2024 - CONTRATO Nº 058/2024
CONTRATADA: Jociane de Almeida Cigim Dias da Silva & Cia. Ltda., CNPJ: 14.376.824/0001-75.
Cláusula Terceira: Do Valor Contratual:
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Cláusula Décima Segunda: Do Prazo Contratual:
prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da internação.
25 de julho de 2025.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO
PROCESSO Nº 7739/2024 - DISPENSA Nº 270/2024 - CONTRATO Nº 059/2024
CONTRATADA: Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer Ltda. – ABARR, CNPJ: 09.455.850/0001-59.
Cláusula Terceira: Do Valor Contratual:
R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Cláusula Décima Segunda: Do Prazo Contratual:
prazo de vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da internação.
25 de julho de 2025.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/741de837-bc84-468c-ba8b-5b3dd740e383.pdf Página 722 de 1182

PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **567** LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO **PERUÍBE, 11 DE AGOSTO DE 2025**

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E R R A T A

Referência: Portaria nº. 445/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE** comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e portanto:

Onde se lê: Art.1 .....

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de infração disciplinar praticado pelo(a) servidor(a) **AURELIO FIERRO**, matrícula 4560, ocupante do cargo Engenheiro Florestal

Leia-se: Art.1 .....

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de infração disciplinar por suposta ofensa ao Artigo 143 inciso IX da Lei Complementar 175/2011 praticado pelo(a) servidor(a) **AURELIO FIERRO**, matrícula 4560, ocupante do cargo Engenheiro Florestal

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

JNDI COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Assinatura: https://assinadoronline.gsaspp.com/verificacao.aspx?a83747af-a1fb-4819-bb87-49a9a785d23

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Francisco Moratori, 146 – Jardim São João - Peruíbe- SP – CEP 11770-224
Fone (013) 3453-7800 www.peruibe.sp.gov.br E-mail: smeperuibe@gmail.com

AÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

No último dia 07 de agosto de 2025, membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) realizaram fiscalização em unidades escolares do município de Peruíbe. Foram contempladas com o acompanhamento às unidades, a Emei Douglas Toni e Emei Professora Amália Berta Sanchez.

Os conselheiros verificaram a aceitação dos cardápios fornecidos pelo município e fiscalizaram as boas práticas das cozinhas escolares e estoques. A atuação do CAE é imprescindível para assegurar o direito à oferta de uma alimentação saudável e de qualidade aos discentes da rede pública de ensino.



PORTARIA Nº. 0681/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 0374 de 07 de fevereiro de 2025, que designou a servidora GRACIANY DINIZ LOPES, matrícula nº. 4968, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGOGICO, em caráter de substituição, na Emei Vilza Alves Sodré/Emei Caraminguava II.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 683/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido,conforme protocolo digital nº. 18.014/2025, RODRIGO MEIRA LUSTOZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE TRANSPORTE, matrícula nº. 10.810, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 530 de 06 de maio de 2025.

Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 11/08/2025 11:53:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PORTARIA Nº 684/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Exonera à pedido,conforme protocolo digital nº. 17.273/2025, ANDERSON BALBINO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº. 10.502, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 442 de 05 de junho de 2024.
Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de agosto de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: MARCEL HENRIQUE JOSE ALVES, CNPJ Nº 48.962.743/0001-79. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR: R$ 31.099,32. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/08/2025.

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.574, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 5.621, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE *"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE PARA O BÊNIO 2022 A 2024".*

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- Ofício nº 09/2025 – AEAP solicitando a substituição de titular; e

II- e-mail do gabinete do prefeito de 07 de agosto de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado titular da cadeira 2, da alínea "e", do inciso "II", do artigo 1º, do Decreto nº 5.621, de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- ...
...
II- ...
...
e) ...
...
Cadeira 2*- titular: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe-SP - Edecarlos de Almeida Barbosa;*
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 55, § 1º DA LEI 14.133/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Processo nº 11.026/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 15:00 horas do 11/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 26/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 15:01 horas do dia 26/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 15:30 horas do dia 26/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 42/2025 - Processo nº 6494/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA MOTOCICLETA, VEÍCULO HONDA/XRE - 2011, PLACA DAT-8432, CHASSI – 9C2ND0910BR200921, PATRIMÔNIO 40.605 DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 11/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 26/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 114/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGENERAÇÃO DE COLUNA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA CÉLULA CONDUTIMÉTRICA DO DEIONIZADOR DO BANCO DE LEITE HUMANO. - CONTRATADA: PERMUTION MULTI SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 77/2025 – PROCESSO Nº 11.618/2025 - ASSINATURA:05/08/2025 – VIGÊNCIA: 6 MESES – VALOR: R$ 874,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 116/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: JULIO HOMARE CAZO YAMAMOTO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 88/2025 – PROCESSO Nº 15.292/2025 - ASSINATURA: 07/08/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 654.851,52.



Docusign Envelope ID: 8E457BCC-6EF3-4748-985A-911A76664E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
ATA DE REUNIÃO
PAUTA: ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS FINANCEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 8524/2024

Aos 07 dias de agosto do ano de 2025, às 10:00 h., na Sala de Licitações da Diretoria do Departamento de Licitação e Contratos, reuniram-se os servidores abaixo assinados, membros da Comissão Especial de Seleção, para deliberação da análise das Propostas Técnicas e Financeiras apresentadas na sessão do dia 14 de maio de 2025, às 10:00 horas. Após debates sobre as análises das Propostas Técnicas e Propostas Financeiras, cujas notas e justificativas constam dos anexos I (análise das propostas técnicas), II (análise das propostas financeiras) e III (pontuação final) *, a Comissão apurou o seguinte resultado:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Instituto Brasil Vivo	350,00
2. Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus	315,58
Proponentes desclassificadas, conforme justificativas constantes do Anexo II	-
3. Associação Amigos em Defesa da Vida - ADEV	334,07
4. Ass. Nac. de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públ. de Desev. - ANAESP	333,64
5. Hospital Beneficente São José de Herculândia	332,84
6. Beneficência Hospitalar Cesário Lange	332,36
7. Hospital Mahatma Gandhi	331,36
8. Instituição de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS	330,34
9. O.S.S. Irmandade Boituva de Saúde e Educação	325,40
10. Instituição de Estudo e Pesquisa Humaniza	324,74
11. Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS	324,43
12. Associação Hospitalar Beneficente do Brasil	324,37
13 Inst. de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental – Instituto Realiza	321,68
14. Instituto de Técnica e Gestão Moderna	321,62
15. O.S.S. Sociedade Brasileira Caminhos de Damasco – SBCD	306,64
16. Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos	301,90
17. Associação Beneficente Amigos do Hospital	293,55
18. Associação Beneficente SIGS	263,37
19. Associação Hospital de Caridade Santa Rita	0

* Anexos I a III disponibilizados no Portal de Licitações do site da Prefeitura de Bertioga.
As proponentes poderão ter vistas dos autos pelo prazo de dez dias úteis, a partir de 14/08/2025 com término em 28/08/2025, no período das 9:00 horas às 16:30 na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro, Bertioga/SP. Fica, desde já, designado o dia 02/09/2025, às 10:00 horas, para abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da entidade Instituto Brasil Vivo, no mesmo endereço.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata e respectivos anexos, que lidos e achados conformes, seguem assinados pelos membros da Comissão Especial de Seleção.
Bertioga, 07 de agosto de 2.025
Carlos Augusto Freixo Côrte Real
Presidente
Rosimaire Nascimento da Silva
Membro
Viviane Costa Silveira
Membro
Danielle Rossi Amorim
Membro
Tiago dos Santos Teixeira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
EDITAL Nº. 69/2025, DE 07 AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2025
PROCESSO Nº . 257/2025
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, incluindo o transporte até o local indicado pela contratante, neste município.
art. 1º - Fica alterado item 5.4, referente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do edital nº. 68/2025.
art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos constantes no Edital nº. 68/2025, de 05/08/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 07 DE AGOSTO DE 2025.
CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2025
"AVISO DE ADIAMENTO"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Para conhecimento dos interessados que **ADIA** para o dia **18 (dezoito) de agosto de 2.025 às 09h00min** a abertura da Sessão Pública da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**, que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Kit Lanche para Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho**.
O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/editais/licitacoes .
Itapecerica da Serra, 08 de agosto de 2025.
EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
Processo nº 3950/2025

Objeto: Aquisição de veículo visando a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas atendidas pela APAE Bertioga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 26 de agosto de 2025 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/ e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao
Bertioga, 08 de agosto de 2025.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
Processo nº 1674/2025

Objeto: Aquisição de tubos e conexões galvanizadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 22 de agosto de 2025 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/ e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao
Bertioga, 08 de agosto de 2025.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
Processo nº 4928/2025

Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaço público intitulado quiosque 01, situado na orla da praia do bairro vista linda, Bertioga/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia **25 de agosto de 2025 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/ e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao
Bertioga, 08 de agosto de 2025.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.035/2025 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 14.035/2025, Processo n.º 7824/2025-41, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de pasta prontuário, a ser utilizada para armazenar documentos dos alunos da rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 22/08/2025, às 10h. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 11/08/2025, no link do licitasantos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ (acessar 14035/2025-Download) , no endereço eletrônico: http://www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, e-mail: licita2delis@santos.sp.gov.br
Santos, 08 de agosto de 2025.
AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA MUCIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 55, § 1º DA LEI 14.133/2021
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Processo nº 11.026/2024.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 15:00 horas do 11/08/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 26/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 15:01 horas do dia 26/08/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA DISPUTA DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 15:30 horas do dia 26/08/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE,
EM 08 DE AGOSTO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 742/2025 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório, conjuntos escolares, mesas de copa/cozinha, armários de copa/cozinha e sofás para atender ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2025.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 08 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 08.175.591/0001-40)** referentes a REATIVAÇÃO de Licenças perpétuas do Software ZWCAD Profissional , de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades técnicas da Municipalidade de CAJATI-SP, no valor de **R$ 989,90 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 08 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 689/2025 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

OBJETO: Aquisição gradativa de oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal para suprir as demandas do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2025.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 08 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabapuã
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Órgão Licitante: Município de Tabapuã/SP. Objeto: aquisição de um veículo tipo van (micro-ônibus), com capacidade mínima para 16 passageiros, destinado ao transporte de idosos atendidos pela Assistência Social, no âmbito de programas e serviços voltados à convivência, inclusão e fortalecimento de vínculos sociais dos idosos. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/), até as 09h00min do dia 21/08/2025, com abertura da sessão pública e disputa em seguida, no mesmo endereço eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/transparencia e www.tabapua.sp.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (17) 3562-9022 ou pelo e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 08 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
DECISÃO DE ANULAÇÃO DO EDITAL E DE TODOS OS ATOS DELE DECORRENTES

Pregão Eletrônico 009/2025, do tipo "Menor Preço – global", Processo 392/2025 Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Manejo De Resíduos Sólidos E Líquidos (A, B e E) Gerados Por Serviços De Saúde" Pelo Período De 12 (Doze) Meses. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, por meio de sua **Comissão de Licitação**, comunica aos interessados a **anulação do edital publicado e todos os atos dele decorrentes do processo licitatório supra**, em razão da identificação de **vício insanável no edital**. Verificou-se que o edital indicava um **link equivocado para acesso à plataforma de pregão eletrônico**, que apesar de descrito corretamente redirecionava os interessados ao **Portal de Compras Públicas**, em vez da plataforma efetivamente utilizada pelo órgão, plataforma **Compras BR**. Essa falha comprometeu os princípios da **ampla concorrência, isonomia e publicidade**, podendo ter restringido a participação de potenciais licitantes.
Diante disso, e com base nos princípios que regem a Administração Pública, **fica ANULADO o edital e todos os atos dele decorrentes**. Assim que feitos os ajustes necessários será publicado novo edital, com a reabertura dos prazos legais e ampla divulgação nos meios oficiais, assegurando a todos os interessados **igual oportunidade de participação** no certame. Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9733 – e-mail: licitacoes@consaude.org.br.
Pariquera-Açu, 08 de agosto de 2025.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente
Consaúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 020/2025, do tipo "Menor Preço ", Processo Administrativo nº 3.618/2025. Objeto: Contratação De Serviços De Locação De Computadores E Equipamentos Eletrônicos, Visando Atender Às Necessidades Operacionais Do Consaúde, Pelo Período De 12 (Doze) Meses. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: Consaúde www.consaude.org.br no Compras BR www.comprasbr.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial de Pariquera-Açú https://www.pariqueraacu.sp.gov.br. Recebimento das Propostas a partir da 08:00h do dia 09/08/2025 até as 08h50min do dia 27/08/2025 pelo ComprasBR www.comprasbr.com.br . Abertura das propostas e início da disputa às 09:00h do dia 27/08/2025. Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9609 – e-mail: compras@consaude.org.br
Pariquera-Açu, 08 de agosqto de 2025.
Wilber Rossini Diretor Superintendente
Consaúde

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025 - PROCESSO N.º 3774/2025
EDITAL N.º 127/2025

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 35/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de execução de Oficina de informática a ser fornecida aos grupos e famílias referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste município, ministração de aulas de Balé Clássico – Técnica RAD (Royal Academy of Dance) e Jazz Dance, contemplando também atividades de planejamento, apoio a eventos, elaboração de relatórios e suporte à concepção de figurinos para apresentações e Oficinas de Corte e Costura destinadas a mulheres cadastradas no Fundo Social de Solidariedade, com foco prático e no desenvolvimento de habilidades, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Edital através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para, licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/08/2025 – Horas 09:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 – Horas 09:05:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2025 – Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas. Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 08 de Agosto de 2025. Elias Rodrigues de Paula. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025

Processo nº 11.582/2025. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO LAVAPÉS: REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE MACRODRENAGEM PARA REDUÇÃO DE PONTOS DE ALAGAMENTO NO BAIRRO LAVAPÉS, MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2025, na plataforma eletrônica **www.licitardigital.com.br**. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 12/08/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites **www.mairipora.sp.gov.br** ou **www.licitardigital.com.br**. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail **licitacao@mairipora.sp.gov.br**. **Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL "CHRISTOVAM GODOI", NO BAIRRO DO MATÃO – REPASSE FEDERAL 9639160/2024
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2025
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico).
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 08 de agosto de 2.025.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT LANCHE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2025
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico).
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 08 de agosto de 2.025.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO IV

Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2024 - Processo Nº 3.498/2024 PROCESSO Administrativo 51.437 /2025. Credenciamento De Empresas Especializadas Na Prestação De Serviços De Implantação, Organização, Gerenciamento E Administração De Sistema Auxílio Alimentação Por Meio De Cartão Eletrônico Individualizado Com Fornecimento Mensal Para Os Servidores Municipais Ativos E Inativos Da Prefeitura Municipal De Araraquara/Sp, Conforme Descrições E Especificações Constantes Do Termo De Referência E Demais Anexos Do Presente Edital, Vimos, através desde, tendo em vista pedidos de esclarecimentos, expor o que segue: A integra do esclarecimento, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, https://araraquara.sp.gov.br/araraquara/compras-e-licitacoes/licitacoes-econtratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas
Araraquara, 08 de agosto de 2025
Era o que tínhamos a esclarecer.
LUCAS KAILER BONI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 730/2025 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

OBJETO: Contratação de empresa para exercer o serviço de roçada mecanizada em áreas do município de Cajati-SP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2025.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 08 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iguape, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – n.º 005/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, situada na Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Bairro Porto do Ribeira, Iguape/SP, CEP 11920-000, nas especificações detalhadas no Edital. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2- PADRÃO FNDE, localizada na rua Vereador Francisco Costa (antiga rua A) - Jardim Primavera, no Município de Iguape, conforme Termo de Compromisso nº 961878/2024/FNDE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE IGUAPE. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.125/2023. O recebimento das propostas dar-se-á a partir das 08h00min do dia 14/08/2025 até as 08h00min do dia 22/09/2025, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br (Acesso Identificado), observados a data e horário limite acima estabelecidos. A abertura das propostas ocorrerá as 09h00min do dia 22/09/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 22/09/2025. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte local e endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", e será conduzida pelo agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.iguape.sp.gov.br (Portal da Transparência), Plataforma BLL COMPRAS -link (www.bll.org.br) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@iguape.sp.gov.br ou telefone 0(13) 3848-6836, Prefeitura Municipal de Iguape.
Iguape, 08 de agosto de 2025.
Ricardo Oliveira Ragni de Castro Leite
Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

Developed by GAZETA DE S.PAULO
Jornalista com diploma. GAZETA DE S.PAULO REGISTRO Nº 0000000000
Endereço de assinatura: 0000000000 4 5 6 7 8 9 0000
Certificado de Assinatura Digital
Emitido: 12 Segundo Autoridade Certificadora
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a67960bf-013c-4911-8b6d-8731b098f920.pdf

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 28/08/2025 15:40:09

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas Iniciais PE 25.2025 | Relacao de Participantes - PE 25.25 | Vencedores da Fase de Disputa - PE 25.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 130 até 132

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 28 de Agosto de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 25/2025**
N° Processo: **11026/2024**

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

1

Item: **1** Quantidade: **30.000** Unidade: **M2** Valor Ref: **1.557.600,0**

Descrição: **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 10	**Própria**	**m2**	**51,9200**
Licitante 12	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**51,9200**
Licitante 13	**VIA BRASIL**	**Conforme Normas vigentes e TR**	**51,9200**
Licitante 14	**PROPRIA**	**SERVIÇO**	**51,9200**
Licitante 15	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**51,9200**
Licitante 16	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	**51,9200**
Licitante 02	**PRÓPRIA**		**51,9200**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**CONFORME EDITAL**	**51,9200**
Licitante 11	**SINAL**	**RESINADA**	**51,0000**
Licitante 04	**SINALEX**	**SINALEX**	**51,9200**
Licitante 05	**PROPRIA**	**M²**	**51,9200**
Licitante 01	**Serviço**	**Tinta solvente**	**51,9200**
Licitante 06			**51,9000**
Licitante 07	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**51,9200**
Licitante 08	**PROPRIA**	**M²**	**51,9200**
Licitante 09	**PROPRIA**	**METRO QUADRADO**	**51,9200**

2

Item: **1** Quantidade: **3.000** Unidade: **M2** Valor Ref: **292.020,000**

Descrição: **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 09	**Própria**	**m2**	**97,3400**
Licitante 11	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**97,3400**
Licitante 12	**VIA BRASIL**	**Conforme Normas vigentes e TR**	**97,3400**
Licitante 13	**PROPRIA**	**SERVIÇO**	**97,3400**
Licitante 14	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**97,3400**
Licitante 15	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	**97,3400**

Licitante 02	**PRÓPRIO**		**97,3400**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**CONFORME EDITAL**	**97,3400**
Licitante 10	**SINAL**	**TERMOPLASTICA**	**97,0000**
Licitante 04	**PROPRIA**	**M²**	**97,3400**
Licitante 01	**Serviço**	**Termoplástico aspersão**	**97,3400**
Licitante 05			**97,0000**
Licitante 06	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**97,3400**
Licitante 07	**PROPRIA**	**M²**	**97,3400**
Licitante 08	**PROPRIA**	**METRO QUADRADO**	**97,3400**

3

Item: **1** Quantidade: **1.500** Unidade: **M2** Valor Ref: **222.135,000**

Descrição: **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 09	**Própria**	**m2**	**148,0900**
Licitante 11	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**148,0900**
Licitante 12	**VIA BRASIL**	**Conforme Normas vigentes e TR**	**148,0900**
Licitante 13	**PROPRIA**	**SERVIÇO**	**148,0900**
Licitante 14	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**148,0900**
Licitante 15	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	**148,0900**
Licitante 02	**PRÓPRIO**		**148,0900**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**CONFORME EDITAL**	**148,0900**
Licitante 10	**SINAL**	**TERMOPLASTICA**	**148,0000**
Licitante 04	**PROPRIA**	**M²**	**148,0900**
Licitante 01	**Serviço**	**Termoplástico extrusão**	**148,0900**
Licitante 05			**148,0000**
Licitante 06	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**148,0900**
Licitante 07	**PROPRIA**	**M²**	**148,0900**
Licitante 08	**PROPRIA**	**METRO QUADRADO**	**148,0900**

4

Item: **1** Quantidade: **2.000** Unidade: **UN** Valor Ref: **181.440,000**

Descrição: **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 09	**Própria**	**Unid**	**90,7200**
Licitante 11	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**90,7200**
Licitante 12	**VIA BRASIL**	**Conforme Normas vigentes e TR**	**90,7200**
Licitante 13	**PROPRIA**	**SERVIÇO**	**90,7200**
Licitante 14	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**90,7200**
Licitante 15	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	**90,7200**
Licitante 02	**PRÓPRIA**		**90,7200**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**CONFORME EDITAL**	**90,7200**

Licitante 10	**DUXTON**	**BIDIRECIONAL**	**90,0000**
Licitante 04	**PROPRIA**	**UNID.**	**90,7200**
Licitante 01	**Serviço**	**Tachão**	**90,7200**
Licitante 05			**90,0000**
Licitante 06	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**90,7200**
Licitante 07	**PROPRIA**	**UNID.**	**90,7200**
Licitante 08	**PROPRIA**	**UNIDADE**	**90,7200**

5

Item: **1** Quantidade: **2.000** Unidade: **UN** Valor Ref: **135.160,000**

Descrição: **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 09	**Própria**	**Unid**	**67,5800**
Licitante 11	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**67,5800**
Licitante 12	**VIA BRASIL**	**Conforme Normas vigentes e TR**	**67,5800**
Licitante 13	**PROPRIA**	**SERVIÇO**	**67,5800**
Licitante 14	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**67,5800**
Licitante 15	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	**67,5800**
Licitante 02	**PRÓPRIA**		**67,5800**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**CONFORME EDITAL**	**67,5800**
Licitante 10	**DUXTON**	**BIDIRECIONAL**	**67,0000**
Licitante 04	**PROPRIA**	**UNID.**	**67,5800**
Licitante 01	**Serviço**	**Tacha bidirecional**	**67,5800**
Licitante 05			**67,0000**
Licitante 06	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**67,5800**
Licitante 07	**PROPRIA**	**UNID.**	**67,5800**
Licitante 08	**PROPRIA**	**UNIDADE**	**67,5800**

6

Item: **1** Quantidade: **2.000** Unidade: **UN** Valor Ref: **121.620,000**

Descrição: **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 09	**Própria**	**Unid**	**60,8100**
Licitante 11	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**60,8100**
Licitante 12	**VIA BRASIL**	**Conforme Normas vigentes e TR**	**60,8100**
Licitante 13	**PROPRIA**	**SERVIÇO**	**60,8100**
Licitante 14	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**60,8100**
Licitante 15	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	**60,8100**
Licitante 02	**PRÓPRIA**		**60,8100**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**CONFORME EDITAL**	**60,8100**
Licitante 10	**DUXTON**	**MONO**	**60,0000**
Licitante 04	**PROPRIA**	**UNID.**	**60,8100**

Licitante 01	**Serviço**	**Tacha monodirecional**	**60,8100**
Licitante 05			**60,0000**
Licitante 06	**PROPRIA**	**PROPRIA**	**60,8100**
Licitante 07	**PROPRIA**	**UNID.**	**60,8100**
Licitante 08	**PROPRIA**	**UNIDADE**	**60,8100**

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	11026/2024
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
Pregão	PE 25/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 19844337000103 Representante: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E-mail: TSSINALIZACAO@GMAIL.COM Goiânia - GO - Fone: 62982023429
Razão Social: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA Apelido: Licitante 12 CNPJ: 43619008000143 Representante: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA - E-mail: ADMINISTRATIVO@NOVAURB.COM.BR Itapetininga - SP - Fone: (15) 99717-9141
Razão Social: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 14 CNPJ: 13900882000193 Representante: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA - E-mail: null Ituverava - SP - Fone: (34) 99894-5533
Razão Social: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA - EIRELI Apelido: Licitante 15 CNPJ: 05326068000189 Representante: ALEXANDRE FERNANDEZ - E-mail: licitacoes@a3eng.com.br Jundiaí - SP - Fone: 1133953749
Razão Social: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA Apelido: Licitante 16 CNPJ: 15667275000150 Representante: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA - E-mail: comercial@eta.net.br Mogi Das Cruzes - SP - Fone: (11) 2500-4521
Razão Social: SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. Apelido: Licitante 01 CNPJ: 07150434000117 Representante: Francisco de Assis Peres da Silva - E-mail: LICITACAO@SINASC.COM.BR Palhoça - SC - Fone: 4821063005
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA Apelido: Licitante 11 CNPJ: 30656494000128 Representante: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES - E-mail: LICITACOES@CGCOMERCIO.COM.BR Peruíbe - SP - Fone: 1330348553
Razão Social: BRASIL SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 13613025000102 Representante: CELSO MONTEIRO - E-mail: brasil.sinal@gmail.com Piracicaba - SP - Fone: 1925341840_
Razão Social: IMPACTRANS MOBILIDADE URBANA LTDA Apelido: Licitante 08 CNPJ: 15561548000188 Representante: MARCOS PAULO GOMES DE OLIVEIRA - E-mail: mp.oliveira@impactransconsultoria.com Santos - SP - Fone: 13974079332
Razão Social: CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E ELETRONICA LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 55996615000101 Representante: JORGE MARQUES MOURA - E-mail: licitacoes@cldconsladel.com.br São Bernardo Do Campo - SP - Fone: 1127233500
Razão Social: Ederson Emilio Costa 39857628800 Apelido: Licitante 02 CNPJ: 33084626000182 Representante: Ederson Emilio Costa - E-mail: licitacoes@megasinal.com São Paulo - SP - Fone: 11968381360
Razão Social: stillo sinal serviços de sinalização ltda Apelido: Licitante 05 CNPJ: 15084558000170 Representante: allan fabiano cardoso dos santos - E-mail: comercial@stillosinal.com.br São Paulo - SP - Fone: 11949609673

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: GSM SINALIZACAO LTDA. Apelido: Licitante 06 CNPJ: 09649926000187 Representante: GSM SINALIZACAO LTDA. - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 98883-6748
Razão Social: R31 CONSTRUTORA LTDA Apelido: Licitante 10 CNPJ: 51153879000142 Representante: R31 CONSTRUTORA LTDA - E-mail: contato@r31construtora.com.br São Paulo - SP - Fone: 1130906893
Razão Social: FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP Apelido: Licitante 13 CNPJ: 10632154000150 Representante: AMANDA DA SILVA FRANÇA - E-mail: forte.contratos@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1123410222
Razão Social: Fenix-Locação ,serviços e comercio Apelido: Licitante 09 CNPJ: 47293559000110 Representante: Felipe Filgueiras Rodrigues - E-mail: null São Vicente - SP - Fone: (13) 99674-2121

Lote: 2

Lista de Participantes
Razão Social: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 19844337000103 Representante: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E-mail: TSSINALIZACAO@GMAIL.COM Goiânia - GO - Fone: 62982023429
Razão Social: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA Apelido: Licitante 11 CNPJ: 43619008000143 Representante: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA - E-mail: ADMINISTRATIVO@NOVAURB.COM.BR Itapetininga - SP - Fone: (15) 99717-9141
Razão Social: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 13 CNPJ: 13900882000193 Representante: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA - E-mail: null Ituverava - SP - Fone: (34) 99894-5533
Razão Social: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA - EIRELI Apelido: Licitante 14 CNPJ: 05326068000189 Representante: ALEXANDRE FERNANDEZ - E-mail: licitacoes@a3eng.com.br Jundiaí - SP - Fone: 1133953749
Razão Social: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA Apelido: Licitante 15 CNPJ: 15667275000150 Representante: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA - E-mail: comercial@eta.net.br Mogi Das Cruzes - SP - Fone: (11) 2500-4521
Razão Social: SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. Apelido: Licitante 01 CNPJ: 07150434000117 Representante: Francisco de Assis Peres da Silva - E-mail: LICITACAO@SINASC.COM.BR Palhoça - SC - Fone: 4821063005
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA Apelido: Licitante 10 CNPJ: 30656494000128 Representante: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES - E-mail: LICITACOES@CGCOMERCIO.COM.BR Peruíbe - SP - Fone: 1330348553
Razão Social: BRASIL SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 13613025000102 Representante: CELSO MONTEIRO - E-mail: brasil.sinal@gmail.com Piracicaba - SP - Fone: 1925341840_
Razão Social: IMPACTRANS MOBILIDADE URBANA LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 15561548000188 Representante: MARCOS PAULO GOMES DE OLIVEIRA - E-mail: mp.oliveira@impactransconsultoria.com Santos - SP - Fone: 13974079332

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: Ederson Emilio Costa 39857628800 Apelido: Licitante 02 CNPJ: 33084626000182 Representante: Ederson Emilio Costa - E-mail: licitacoes@megasinal.com São Paulo - SP - Fone: 11968381360
Razão Social: stillo sinal serviços de sinalização ltda Apelido: Licitante 04 CNPJ: 15084558000170 Representante: allan fabiano cardoso dos santos - E-mail: comercial@stillosinal.com.br São Paulo - SP - Fone: 11949609673
Razão Social: GSM SINALIZACAO LTDA. Apelido: Licitante 05 CNPJ: 09649926000187 Representante: GSM SINALIZACAO LTDA. - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 98883-6748
Razão Social: R31 CONSTRUTORA LTDA Apelido: Licitante 09 CNPJ: 51153879000142 Representante: R31 CONSTRUTORA LTDA - E-mail: contato@r31construtora.com.br São Paulo - SP - Fone: 1130906893
Razão Social: FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP Apelido: Licitante 12 CNPJ: 10632154000150 Representante: AMANDA DA SILVA FRANÇA - E-mail: forte.contratos@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1123410222
Razão Social: Fenix-Locação ,serviços e comercio Apelido: Licitante 08 CNPJ: 47293559000110 Representante: Felipe Filgueiras Rodrigues - E-mail: null São Vicente - SP - Fone: (13) 99674-2121

Lote: 3

Lista de Participantes
Razão Social: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 19844337000103 Representante: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E-mail: TSSINALIZACAO@GMAIL.COM Goiânia - GO - Fone: 62982023429
Razão Social: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA Apelido: Licitante 11 CNPJ: 43619008000143 Representante: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA - E-mail: ADMINISTRATIVO@NOVAURB.COM.BR Itapetininga - SP - Fone: (15) 99717-9141
Razão Social: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 13 CNPJ: 13900882000193 Representante: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA - E-mail: null Ituverava - SP - Fone: (34) 99894-5533
Razão Social: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA - EIRELI Apelido: Licitante 14 CNPJ: 05326068000189 Representante: ALEXANDRE FERNANDEZ - E-mail: licitacoes@a3eng.com.br Jundiaí - SP - Fone: 1133953749
Razão Social: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA Apelido: Licitante 15 CNPJ: 15667275000150 Representante: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA - E-mail: comercial@eta.net.br Mogi Das Cruzes - SP - Fone: (11) 2500-4521
Razão Social: SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. Apelido: Licitante 01 CNPJ: 07150434000117 Representante: Francisco de Assis Peres da Silva - E-mail: LICITACAO@SINASC.COM.BR Palhoça - SC - Fone: 4821063005
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA Apelido: Licitante 10 CNPJ: 30656494000128 Representante: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES - E-mail: LICITACOES@CGCOMERCIO.COM.BR Peruíbe - SP - Fone: 1330348553

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: BRASIL SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 13613025000102 Representante: CELSO MONTEIRO - E-mail: brasil.sinal@gmail.com Piracicaba - SP - Fone: 1925341840_
Razão Social: IMPACTRANS MOBILIDADE URBANA LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 15561548000188 Representante: MARCOS PAULO GOMES DE OLIVEIRA - E-mail: mp.oliveira@impactransconsultoria.com Santos - SP - Fone: 13974079332
Razão Social: Ederson Emilio Costa 39857628800 Apelido: Licitante 02 CNPJ: 33084626000182 Representante: Ederson Emilio Costa - E-mail: licitacoes@megasinal.com São Paulo - SP - Fone: 11968381360
Razão Social: stillo sinal serviços de sinalização ltda Apelido: Licitante 04 CNPJ: 15084558000170 Representante: allan fabiano cardoso dos santos - E-mail: comercial@stillosinal.com.br São Paulo - SP - Fone: 11949609673
Razão Social: GSM SINALIZACAO LTDA. Apelido: Licitante 05 CNPJ: 09649926000187 Representante: GSM SINALIZACAO LTDA. - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 98883-6748
Razão Social: R31 CONSTRUTORA LTDA Apelido: Licitante 09 CNPJ: 51153879000142 Representante: R31 CONSTRUTORA LTDA - E-mail: contato@r31construtora.com.br São Paulo - SP - Fone: 1130906893
Razão Social: FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP Apelido: Licitante 12 CNPJ: 10632154000150 Representante: AMANDA DA SILVA FRANÇA - E-mail: forte.contratos@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1123410222
Razão Social: Fenix-Locação ,serviços e comercio Apelido: Licitante 08 CNPJ: 47293559000110 Representante: Felipe Filgueiras Rodrigues - E-mail: null São Vicente - SP - Fone: (13) 99674-2121

Lote: 4

Lista de Participantes
Razão Social: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 19844337000103 Representante: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E-mail: TSSINALIZACAO@GMAIL.COM Goiânia - GO - Fone: 62982023429
Razão Social: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA Apelido: Licitante 11 CNPJ: 43619008000143 Representante: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA - E-mail: ADMINISTRATIVO@NOVAURB.COM.BR Itapetininga - SP - Fone: (15) 99717-9141
Razão Social: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 13 CNPJ: 13900882000193 Representante: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA - E-mail: null Ituverava - SP - Fone: (34) 99894-5533
Razão Social: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA - EIRELI Apelido: Licitante 14 CNPJ: 05326068000189 Representante: ALEXANDRE FERNANDEZ - E-mail: licitacoes@a3eng.com.br Jundiaí - SP - Fone: 1133953749
Razão Social: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA Apelido: Licitante 15 CNPJ: 15667275000150 Representante: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA - E-mail: comercial@eta.net.br Mogi Das Cruzes - SP - Fone: (11) 2500-4521

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. Apelido: Licitante 01 CNPJ: 07150434000117 Representante: Francisco de Assis Peres da Silva - E-mail: LICITACAO@SINASC.COM.BR Palhoça - SC - Fone: 4821063005
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA Apelido: Licitante 10 CNPJ: 30656494000128 Representante: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES - E-mail: LICITACOES@CGCOMERCIO.COM.BR Peruíbe - SP - Fone: 1330348553
Razão Social: BRASIL SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 13613025000102 Representante: CELSO MONTEIRO - E-mail: brasil.sinal@gmail.com Piracicaba - SP - Fone: 1925341840_
Razão Social: IMPACTRANS MOBILIDADE URBANA LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 15561548000188 Representante: MARCOS PAULO GOMES DE OLIVEIRA - E-mail: mp.oliveira@impactransconsultoria.com Santos - SP - Fone: 13974079332
Razão Social: Ederson Emilio Costa 39857628800 Apelido: Licitante 02 CNPJ: 33084626000182 Representante: Ederson Emilio Costa - E-mail: licitacoes@megasinal.com São Paulo - SP - Fone: 11968381360
Razão Social: stillo sinal serviços de sinalização ltda Apelido: Licitante 04 CNPJ: 15084558000170 Representante: allan fabiano cardoso dos santos - E-mail: comercial@stillosinal.com.br São Paulo - SP - Fone: 11949609673
Razão Social: GSM SINALIZACAO LTDA. Apelido: Licitante 05 CNPJ: 09649926000187 Representante: GSM SINALIZACAO LTDA. - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 98883-6748
Razão Social: R31 CONSTRUTORA LTDA Apelido: Licitante 09 CNPJ: 51153879000142 Representante: R31 CONSTRUTORA LTDA - E-mail: contato@r31construtora.com.br São Paulo - SP - Fone: 1130906893
Razão Social: FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP Apelido: Licitante 12 CNPJ: 10632154000150 Representante: AMANDA DA SILVA FRANÇA - E-mail: forte.contratos@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1123410222
Razão Social: Fenix-Locação ,serviços e comercio Apelido: Licitante 08 CNPJ: 47293559000110 Representante: Felipe Filgueiras Rodrigues - E-mail: null São Vicente - SP - Fone: (13) 99674-2121

Lote: 5

Lista de Participantes
Razão Social: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 19844337000103 Representante: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E-mail: TSSINALIZACAO@GMAIL.COM Goiânia - GO - Fone: 62982023429
Razão Social: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA Apelido: Licitante 11 CNPJ: 43619008000143 Representante: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA - E-mail: ADMINISTRATIVO@NOVAURB.COM.BR Itapetininga - SP - Fone: (15) 99717-9141
Razão Social: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 13 CNPJ: 13900882000193 Representante: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA - E-mail: null Ituverava - SP - Fone: (34) 99894-5533

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA - EIRELI Apelido: Licitante 14 CNPJ: 05326068000189 Representante: ALEXANDRE FERNANDEZ - E-mail: licitacoes@a3eng.com.br Jundiaí - SP - Fone: 1133953749
Razão Social: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA Apelido: Licitante 15 CNPJ: 15667275000150 Representante: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA - E-mail: comercial@eta.net.br Mogi Das Cruzes - SP - Fone: (11) 2500-4521
Razão Social: SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. Apelido: Licitante 01 CNPJ: 07150434000117 Representante: Francisco de Assis Peres da Silva - E-mail: LICITACAO@SINASC.COM.BR Palhoça - SC - Fone: 4821063005
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA Apelido: Licitante 10 CNPJ: 30656494000128 Representante: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES - E-mail: LICITACOES@CGCOMERCIO.COM.BR Peruíbe - SP - Fone: 1330348553
Razão Social: BRASIL SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 13613025000102 Representante: CELSO MONTEIRO - E-mail: brasil.sinal@gmail.com Piracicaba - SP - Fone: 1925341840_
Razão Social: IMPACTRANS MOBILIDADE URBANA LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 15561548000188 Representante: MARCOS PAULO GOMES DE OLIVEIRA - E-mail: mp.oliveira@impactransconsultoria.com Santos - SP - Fone: 13974079332
Razão Social: Ederson Emilio Costa 39857628800 Apelido: Licitante 02 CNPJ: 33084626000182 Representante: Ederson Emilio Costa - E-mail: licitacoes@megasinal.com São Paulo - SP - Fone: 11968381360
Razão Social: stillo sinal serviços de sinalização ltda Apelido: Licitante 04 CNPJ: 15084558000170 Representante: allan fabiano cardoso dos santos - E-mail: comercial@stillosinal.com.br São Paulo - SP - Fone: 11949609673
Razão Social: GSM SINALIZACAO LTDA. Apelido: Licitante 05 CNPJ: 09649926000187 Representante: GSM SINALIZACAO LTDA. - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 98883-6748
Razão Social: R31 CONSTRUTORA LTDA Apelido: Licitante 09 CNPJ: 51153879000142 Representante: R31 CONSTRUTORA LTDA - E-mail: contato@r31construtora.com.br São Paulo - SP - Fone: 1130906893
Razão Social: FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP Apelido: Licitante 12 CNPJ: 10632154000150 Representante: AMANDA DA SILVA FRANÇA - E-mail: forte.contratos@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1123410222
Razão Social: Fenix-Locação ,serviços e comercio Apelido: Licitante 08 CNPJ: 47293559000110 Representante: Felipe Filgueiras Rodrigues - E-mail: null São Vicente - SP - Fone: (13) 99674-2121

Lote: 6

Lista de Participantes
Razão Social: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 19844337000103 Representante: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E-mail: TSSINALIZACAO@GMAIL.COM Goiânia - GO - Fone: 62982023429

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA Apelido: Licitante 11 CNPJ: 43619008000143 Representante: NOVA URB CONSERVAÇAO LTDA - E-mail: ADMINISTRATIVO@NOVAURB.COM.BR Itapetininga - SP - Fone: (15) 99717-9141
Razão Social: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 13 CNPJ: 13900882000193 Representante: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA - E-mail: null Ituverava - SP - Fone: (34) 99894-5533
Razão Social: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA - EIRELI Apelido: Licitante 14 CNPJ: 05326068000189 Representante: ALEXANDRE FERNANDEZ - E-mail: licitacoes@a3eng.com.br Jundiaí - SP - Fone: 1133953749
Razão Social: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA Apelido: Licitante 15 CNPJ: 15667275000150 Representante: E.T.A EMPRESA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA - E-mail: comercial@eta.net.br Mogi Das Cruzes - SP - Fone: (11) 2500-4521
Razão Social: SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. Apelido: Licitante 01 CNPJ: 07150434000117 Representante: Francisco de Assis Peres da Silva - E-mail: LICITACAO@SINASC.COM.BR Palhoça - SC - Fone: 4821063005
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA Apelido: Licitante 10 CNPJ: 30656494000128 Representante: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES - E-mail: LICITACOES@CGCOMERCIO.COM.BR Peruíbe - SP - Fone: 1330348553
Razão Social: BRASIL SINALIZACAO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 13613025000102 Representante: CELSO MONTEIRO - E-mail: brasil.sinal@gmail.com Piracicaba - SP - Fone: 1925341840_
Razão Social: IMPACTRANS MOBILIDADE URBANA LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 15561548000188 Representante: MARCOS PAULO GOMES DE OLIVEIRA - E-mail: mp.oliveira@impactransconsultoria.com Santos - SP - Fone: 13974079332
Razão Social: Ederson Emilio Costa 39857628800 Apelido: Licitante 02 CNPJ: 33084626000182 Representante: Ederson Emilio Costa - E-mail: licitacoes@megasinal.com São Paulo - SP - Fone: 11968381360
Razão Social: stillo sinal serviços de sinalização ltda Apelido: Licitante 04 CNPJ: 15084558000170 Representante: allan fabiano cardoso dos santos - E-mail: comercial@stillosinal.com.br São Paulo - SP - Fone: 11949609673
Razão Social: GSM SINALIZACAO LTDA. Apelido: Licitante 05 CNPJ: 09649926000187 Representante: GSM SINALIZACAO LTDA. - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 98883-6748
Razão Social: R31 CONSTRUTORA LTDA Apelido: Licitante 09 CNPJ: 51153879000142 Representante: R31 CONSTRUTORA LTDA - E-mail: contato@r31construtora.com.br São Paulo - SP - Fone: 1130906893
Razão Social: FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP Apelido: Licitante 12 CNPJ: 10632154000150 Representante: AMANDA DA SILVA FRANÇA - E-mail: forte.contratos@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1123410222
Razão Social: Fenix-Locação ,serviços e comercio Apelido: Licitante 08 CNPJ: 47293559000110 Representante: Felipe Filgueiras Rodrigues - E-mail: null São Vicente - SP - Fone: (13) 99674-2121

Compras BR
Portal de Licitações

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 25/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Wilson Teixeira Ferreira**

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

TOTAL DO PROCESSO: **910.220,00**

FORNECEDOR **CG COMERCIO E SERVICOS** CNPJ/CPF: **30656494000128** TOTAL: **510.000,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **51,0000** Valor final: **17,00** Valor reajustado: **510.000,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **SINAL** Modelo: **RESINADA**

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA

Quantidade: **30.000,00**

FORNECEDOR **IDEIA FIXA SINALIZACAO** CNPJ/CPF: **13900882000193** TOTAL: **338.220,00**

2

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **97,3400** Valor final: **39,00** Valor reajustado: **117.000,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **PROPRIA** Modelo: **SERVIÇO**

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA

Quantidade: **3.000,00**

3

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **148,0900** Valor final: **69,00** Valor reajustado: **103.500,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **PROPRIA** Modelo: **SERVIÇO**

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA

Quantidade: **1.500,00**

4

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **90,7200** Valor final: **36,00** Valor reajustado: **72.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **SERVIÇO**

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Quantidade: **2.000,00**

5

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **67,5800** Valor final: **22,86** Valor reajustado: **45.720,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **SERVIÇO**

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Quantidade: **2.000,00**

FORNECEDOR **NOVA URB CONSERVAÇAO** CNPJ/CPF: **43619008000143** TOTAL: **62.000,00**

6

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **60,8100** Valor final: **31,00** Valor reajustado: **62.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPRIA**

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Quantidade: **2.000,00**

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 28/08/2025 15:40:37

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Gmail - Proposta readequada - CG | Gmail - Proposta readequada - IDEIA FIXA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 134 até 135

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 28 de Agosto de 2025

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

Pregão Eletrônico 25/2025

1 mensagem

CG Comércio e Serviços <licitacoes@cgcomercio.com.br> 27 de agosto de 2025 às 09:56
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia
Segue proposta readequada.

Att.
João C. Guedes

COMÉRCIO & SERVIÇOS

E-mail: obras@cgcomercio.com.br

CG Comercio e Serviços: Rua dos Pescadores, 134 – Piso Superior - Centro
CEP: 11.770-132 – Peruíbe - SP – Brasil
PABX: (13) 3034-8553 | **Celular:** (13) 9.7401-1495 |

2 anexos



image001.png
7K

PROPOSTA COMERCIAL.pdf
322K

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

Proposta Reformulada - PE 25/2025

2 mensagens

Raimundo Neto <neto@licitatriangulo.com.br> 26 de agosto de 2025 às 17:39
Para: admpbe@gmail.com
Cc: ideiafixa <ideiafixa@licitatriangulo.com.br>

Prezados,

segue anexo nos termos do **item 10.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2025**, a **Proposta Readequada** ao último lance, da empresa **IDEIA FIXA SINALIZAÇÃO LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 13.900.882/0001-93**.

At.te,



Proposta-Precos_v1.pdf
351K

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 27 de agosto de 2025 às 09:46
Para: Raimundo Neto <neto@licitatriangulo.com.br>

recebido

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 28/08/2025 15:42:24

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CG - 11.15 - B - CONTRATO SOCIAL E CERTIDAO DE INTEIRO TEOR - CG COMERCIO - 09-12-2024 | CG - 11.16 - A - CNPJ | CG - 11.16 - B - CADESP | CG - 11.16 - B - INSCRICAO MUNICIPAL | CG - 11.16 - C - Certidao CND FEDERAL | CG - 11.16 - D - Certidao CND ESTADUAL | CG - 11.16 - D2 - Certidao CND ESTADUAL | CG - 11.16 - E - Certidao CND MUNICIPAL | CG - 11.16 - F - CRF | CG - 11.16 - G - CNDT | CG - 11.17 - A - 01 LIVRO DIARIO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA-autenticado - 2022 | CG - 11.17 - A - 02 LIVRO DIARIO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA-autenticado - 2023 | CG - 11.17 - A - 03 LIVRO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA - 2024 | CG - 11.17 - A - 03 LIVRO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA - 2024 - Notas explicativas A | CG - 11.17 - B - CERTIDAO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA | CG - 11.17 - D - CAPITAL SOCIAL | CG - 11.18 - DECLARACOES | CG - 11.18.1 - A Certidao CAU EMPRESA | CG - 11.18.1 - B Certidao CAU PROFISSIONAL | CG - 8.2.2 - PROPOSTA COMERCIAL | CG - 8.9 - VISTORIA TECNICA | CG - Anexo 05 Dados Para Preenchimentod a Ata | CG - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 137 até 159

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 28 de Agosto de 2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CG COMERCIO E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35231494865	CNPJ 30.656.494/0001-28	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 410.251/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/12/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:28:17	CÓDIGO DE CONTROLE 259027400
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.860.242/24-7

12 12 24

CAPA DO REQUERIMENTO

15

CONTROLE INTERNET
034280270-4

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;					JUCI
NOME EMPRESARIAL CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				PORTE ME	SAN.
LOGRADOURO RUA DOS PESCADORES		NÚMERO 134	COMPLEMENTO PAV SUPERIOR	CEP 11770-132	11 DEZ.
MUNICÍPIO Peruíbe	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 30.656.494/0001-28	NIRE - SEDE 3523149486-5			PROTOC

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES (Administrador) ASSINATURA: X DATA: 09/12/2024	DARE: R$ 201,55 DARF: R$,00	1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SCVBS SANTOS
11 DEZ. 2024
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

C01552 (001)

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SCVBS, SANTOS
DEFERIDO
11/12/2024
Luiz Antonio Guimarães
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 19.432.494

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE SPP2431259078
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
12 DEZ. 2024
SCVBS - SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION BARDAWI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

410.251/24-0

JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12 12 24

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ: 30.656.494/0001-28
NIRE: 35.231.494.865

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados: **CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Peruíbe/SP, nascida em 24/10/1989, empresária, portadora da cédula de identidade **RG nº 35.042.492-5 SSP/SP** e inscrita no **CPF/MF nº 391.013.118-24**, residente e domiciliada à Rua Florida Paulista, nº 70 - Flora Rica I – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11771-236, único e exclusivo sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira nessa praça de São Paulo (SP) sob a denominação de **"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"**, com sede à Rua Álvaro de Carvalho, nº 184 – Sala 162 – Centro – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP: 01050-070, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.231.494.865 em sessão de 17/04/2019 e última alteração sob nº 334.447/24-0 em sessão de 01/10/2024, resolve de comum e pleno acordo e na melhor harmonia de direito alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusula e condições, a saber:

I – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE
II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: O Endereço da sede passa a ser na: Rua dos Pescadores, nº 134 – Pavimento Superior – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11770-132.

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12 12 24

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ: 30.656.494/0001-28
NIRE: 35.231.494.865

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados: **CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Peruíbe/SP, nascida em 24/10/1989, empresária, portadora da cédula de identidade **RG nº 35.042.492-5 SSP/SP** e inscrita no **CPF/MF nº 391.013.118-24**, residente e domiciliada à Rua Florida Paulista, nº 70 - Flora Rica I – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11771-236, único e exclusivo sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira nessa praça de São Paulo (SP) sob a denominação de **"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA",** com sede à Rua dos Pescadores, nº 134 – Pavimento Superior – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11770-132, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.231.494.865 em sessão de 17/04/2019 e última alteração sob nº 334.447/24-0 em sessão de 01/10/2024, resolve de comum e pleno acordo e na melhor harmonia de direito consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusula e condições, a saber:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de **"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".**

Cláusula II - SEDE

A Sociedade tem sua sede à Rua dos Pescadores, nº 134 – Pavimento Superior – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11770-132.

Parágrafo Único: Observada as disposições da legislação aplicável à sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e ou sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12 12 24

Cláusula III - OBJETO SOCIAL.

A sociedade terá por objeto: Obras de Terraplanagem – CNAE: 43.13-4/00; Construção de Edifícios - CNAE: 41.20-4/00; Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas - CNAE: 42.13-8/00; Obras e serviços de Demolição e Preparação de Canteiro de Obras - CNAE: 43.11-8/02;; Serviços de Preparação do terreno não especificados anteriormente – CNAE: 43.19-3/00; Instalações Elétricas – CNAE: 4321.5/00; Instalações Hidráulicas, de sistema de ventilação e refrigeração – CNAE: 43.22-3/02; Obras de Instalação em construções não especificadas anteriormente – CNAE: 43.29-1/99; Obras de Acabamento: Impermeabilização em obras de Engenharia Civil – CNAE: 43.30-4/01; Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material – CNAE: 43.30-4/02; Obras de Acabamento em gesso e estuque – CNAE: 43.30-4/03; Serviços de Pintura em geral – CNAE; 43.30-4/04; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores – CNAE: 43.30-4/05; Outras Obras de Acabamento da Construção – CNAE: 43.30-4/99; Obras de Alvenaria – CNAE: 43.99-1/03; Administração de Obras – CNAE: 43.99-1/01; Comércio varejista de ferragens e ferramentas – CNAE: 47.44-0/01; Comércio varejista de madeiras e artefatos – CNAE: 47.44-0/02; Comércio varejista de materiais hidráulicos – CNAE: 47.44-0/03; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas – CNAE: 47.44-0/04; Comércio varejista de materiais para construção não especificados anteriormente – CNAE: 47.44-0/05; Comércio varejista de Pedras para revestimento – CNAE: 47.44-0/06; Comércio varejista de Materiais de Construção em geral – CNAE: 47.44-0/99; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, não especificados anteriormente, sem operador – CNAE: 77.39-0/99; Comércio varejista de Móveis – CNAE: 47.54-7/01; Serviços de montagem de Móveis – Instalação de Móveis planejados – CNAE: 33.29-5/01; Atividades paisagísticas – CNAE: 81.30-3/00; Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE: 42.11-1/01; Pintura para Sinalização em pistas Rodoviárias e Aeroportos – CNAE: 42.11-1/02; Coleta de Resíduos não perigosos – CNAE: 38.11-4/00; Construção de Estações e Redes de Telecomunicações – CNAE: 42.21-9/04; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e construções correlatas – CNAE: 42.22-7/01; Obras de Irrigação – CNAE: 42.22-7/02; Obras de Engenharia Civil – CNAE: 42.99-5/99; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – CNAE: 43.22-3/01; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – CNAE: 43.99-1/02; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE: 43.99-1/04; Transporte Rodoviário de carga Intermunicipal, Interestadual e Internacional – CNAE: 49.30-2/02; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia – CNAE: 71.19-7/01; Serviços de Desenho Técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia – CNAE: 71.19-7/03; Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador – CNAE: 77.32-2/01; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais – CNAE: 81.11-7-00; Limpeza em prédios e em domicílios – CNAE: 81.21-4-00; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE: 81.29-0-00.

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12.12.24

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas pelas sócias, a saber:

SÓCIOS	QT. DE QUOTAS		VR. Total
Camila Caroline de O. G. Guedes	100%	2.000.000	R$ 2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000	R$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: O sócio, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses, mencionadas no art. 1.011 § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula V – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor de suas quotas subscritas.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá prazo **indeterminado** de duração.

Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida **exclusivamente** pela **sócia Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes assinando isoladamente** assinando isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e nas relações com terceiros, outorgar procurações em nome da sociedade bem como sua representação em juízo e nas relações com terceiros, podendo requerer o que convier em repartições Públicas Estaduais, Federais, Municipais e Autarquias, realização de contratos, movimentação de contas bancárias e estabelecimentos de créditos, emitir, sacar, aceitar

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

cheques, endossar títulos, cheques duplicatas e outros, receber quantias, adquirir e vender bens móveis e imóveis.

Cláusula VIII – DELIBERAÇÕES

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do código civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula IX - PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a titulo de "pro labore", cujo valor será livremente convencionado.

Clausula X – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula XI – DAS QUOTAS

As Quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento das demais sócias, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada uma das sócias, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula XII – DA RETIRADA DA SOCIEDADE

Os sócios e administradores, que pretenderem se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Concretizando- se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, as demais sócias ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições à serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula XIII - EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (artigo 1.065 do Código Civil de 2002).

Parágrafo único – Os sócios decidirão sobre o destino dos resultados apurados, que poderão ser distribuídos, suportados ou capitalizado total ou parcialmente.

Cláusula XIV - FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual.

Cláusula XV – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula XVII - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2002).

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peruíbe/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peruíbe, 09 de Dezembro de 2024.

Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes

TESTEMUNHAS:

Meyla Monteiro Ibrahim
RG nº 16.246.936 SSP/SP

Mayra Foster Vaz Cambi
RG nº 28.300.376-5 SSP/SP

JUCESP
12 DEZ. 2024
SCVBS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARIDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
410.251/24-0

JUCESP

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b8cf32d6-8c47-4d7c-8c2e-fe43f0a2816c.pdf Página 754 de 1182

Declaração

Eu, CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES, portador da Cédula de Identidade nº 35.042.492-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 391.013.118-24, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOS PESCADORES, 134, PAV SUPERIOR, CENTRO, SP, Peruíbe, CEP 11770-132, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

X _____

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES

RG: 35.042.492-5 SSP/SP

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431359098

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA	**30.656.494/0001-28**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

JUCESP
SCVBS - SANTOS
DEFERIDO
11/12/2024
Luiz Antonio Guimarães
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 19.467.484

Número de Controle: SP22034864 - 30656494000128

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES	**391.013.118-24**
LOCAL	DATA
	10/12/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 051.144.158-40

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 410.251/24-0 em 12/12/2024 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2860242247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259027400. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.656.494/0001-28 **MATRIZ**		**08/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS PESCADORES	**134**	**PAVMTOSUPERIOR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.770-132	**CENTRO**	**PERUIBE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADCMEYLA@UOL.COM.BR	**(13) 3455-4346/ (13) 3455-4854**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **00:46:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.656.494/0001-28 **MATRIZ**		**08/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS PESCADORES	**134**	**PAVMTOSUPERIOR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.770-132	**CENTRO**	**PERUIBE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADCMEYLA@UOL.COM.BR	**(13) 3455-4346/ (13) 3455-4854**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **00:46:30** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.656.494/0001-28 **MATRIZ**		**08/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS PESCADORES	**134**	**PAVMTOSUPERIOR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.770-132	**CENTRO**	**PERUIBE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADCMEYLA@UOL.COM.BR	**(13) 3455-4346/ (13) 3455-4854**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **00:46:30** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 524.215.517.111
CNPJ: 30.656.494/0001-28
Nome Empresarial: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 08/06/2018
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 08/06/2018
CNPJ da Matriz: 30.656.494/0001-28

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 2.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 01/11/2024

Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
391.013.118-24	CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES	Sócio-Administrador	100,00000 %	08/03/2022

Endereço do Participante

Logradouro: RUA FLORIDA PAULISTA
Nº: 70 **Complemento:**
CEP: 11.750-000 **Bairro:** FLORA RICA I
Município: PERUIBE **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (13)3455-4346 **Fax:** (13)3455-4346
e-mail: ADCMEYLA@UOL.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 30.656.494/0001-28 **Data da Inscrição no Estado:** 08/06/2018
IE: 524.215.517.111 **Data Início da IE:** 13/12/2024
NIRE: 35.2.3149486-5

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 08/06/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva **Formas de Atuação:** Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento
Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 08/06/2018
CPR: 1200 **Data Início da CPR:** 01/11/2024
CPR-ST:

CNAE Principal:	43.13-4/00 - Obras de terraplenagem	**Data Início do CNAE Prin.:** 01/10/2024
CNAE Secundários:	33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	41.20-4/00 - Construção de edifícios	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2024
	42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.22-7/02 - Obras de irrigação	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.29-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.99-1/01 - Administração de obras	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
43.99-1/03 - Obras de alvenaria	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2024
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2024
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2024
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018

DRT: DRT-02 - LITORAL **Posto Fiscal:** PF-10 - SANTOS

Contabilista

CRC: 1SP207755/O-8 **CPF/CNPJ:** 051.144.158-40

Nome: MEYLA MONTEIRO IBRAHIM

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 08/06/2018

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA ERASMO PINHEIRO RIBAS

Nº: 219 **Complemento:**

CEP: 11.750-000 **Bairro:** CENTRO

Município: PERUIBE **UF:** SP

Telefone: (013)3455-4346 **Fax:**

e-mail: adcmeyla@uol.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AV PADRE ANCHIETA

Nº: 1025 **Complemento:** SALAS 21/22

CEP: 11.750-000 **Bairro:** CENTRO

Município: PERUIBE **UF:** SP

Telefone: (013)3455-4346 **Fax:**

e-mail: adcmeyla@uol.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA DOS PESCADORES

Nº: 134 **Complemento:** PAVMTOSUPERIOR

CEP: 11.770-132 **Bairro:** CENTRO

Município: PERUIBE **UF:** SP

Referência: RUA DOS PESCADORES

Data de Início do Endereço: 13/12/2024

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (13)3455-4346
Telefone 2: (13)3455-4854
Fax: (13)3455-4346
e-mail: ADCMEYLA@UOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA DOS PESCADORES
Nº: 134
Complemento: PAVMTOSUPERIOR
CEP: 11.770-132
Bairro: CENTRO
Município: PERUIBE
UF: SP
Referência: RUA DOS PESCADORES

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Secretaria Municipal da Fazenda

FICHA CADASTRAL

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
9139436	9139436	8971/2018	13/06/2018		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
	5265	30.656.494/0001-28	524.122.954.110	60.00

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0		0	NORMAL

ATIVIDADE DESCRITIVA
OBRAS DE TERRAPLENAGEM

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
1 - VARIÁVEL

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
106003 RUA DOS PESCADORES	11770-132	134	25 CENTRO

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.656.494/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:15:54 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **DA7E.C13B.81EF.ADE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.656.494/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25070020789-78
Data e hora da emissão	01/07/2025 12:13:29
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/09a5cc81-46d8-4d8c-96ca-aef83321fb52.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.656.494

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	70825886	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/08/2025 16:44:29	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura de
PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliário

CERTIFICADO que, pesquisando o Cadastro de Prestadores de Serviços e Taxas de Licenças e Funcionamento deste Município, dele verifique constar a Inscrição/C.C.M.: **9139436** em nome de **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF: **30.656.494/0001-28**, cadastrado com o endereço a **RUA DOS PESCADORES 134,** Bairro: **CENTRO**, Cidade: **PERUIBE**, CEP: **11770-132**, licenciado para exercer a atividade de **OBRAS DE TERRAPLENAGEM.** Certifico ainda que a citada inscrição se encontra em dia referente aos Tributos Mobiliários, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvando o direito do Município de Peruíbe de cobrar outros débitos que porventura venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por **90 dias** a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura, no endereço https://servicosonline.gcaspp.com/pmperuibe

Certidão emitida com base na Lei 3.102/2010.

Emitida no(a) **PERUIBE, 10 de Junho de 2025** (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: TFJKTT-024670/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.656.494/0001-28

Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV PADRE ANCHIETA 4003 SALA 01 ALTOS / NOVA PERUIBE / PERUIBE / SP / 11750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080903025109359876

Informação obtida em 26/08/2025 10:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.656.494/0001-28
Certidão nº: 31997434/2025
Expedição: 09/06/2025, às 22:08:46
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.656.494/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f753158f-bc3b-46ee-ab29-1316a2f1bc0c.pdf

PÁGINA: 00000

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000002

O presente Livro Diário Geral possui 000143 páginas numeradas do nº 000001 ao nº 000143 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: ***CG COMERCIO E SERVICOS LTDA***
Município: ***PERUIBE***
Registro na Jucesp - Nire: ***35231494865***
Data do arquivamento dos atos constitutivos: ***17/04/2019***
CNPJ: ***30.656.494/0001-28***

PERUIBE, 01 de Janeiro de 2022

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
Função/cargo: SÓCIO

NELSON JOSE RIZZI
Função/cargo: CONTADOR
CRC/ nº: 1SP218086/O-4

9 Abril 2023

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28

PÁGINA: 000095

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

ATIVO	Saldo em: 31/12/2022	Saldo em: 31/12/2021
1.00.00.000.00000 - ATIVO	2.484.684,19 D	568.737,39 D
1.01.00.000.00000 - ATIVO CIRCULANTE	2.480.010,99 D	562.556,03 D
1.01.01.000.00000 - DISPONÍVEL	1.305.507,30 D	23.484,77 D
1.01.01.001.00000 - CAIXA GERAL	1.266.885,02 D	7.035,76 D
1.01.01.001.00001 - CAIXA	1.266.885,02 D	7.035,76 D
1.01.01.002.00000 - BANCO	30.622,28 D	16.449,01 D
1.01.01.002.00002 - SANTANDER AG: CC:	645,74 C	16.449,01 D
1.01.01.002.00007 - SICREDI	31.268,02 D	0,00
1.01.01.003.00000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.000,00 D	0,00
1.01.01.003.00001 - APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.000,00 D	0,00
1.01.02.000.00000 - CLIENTES	127.772,96 D	56.925,43 D
1.01.02.001.00000 - CLIENTES NACIONAIS	127.772,96 D	56.925,43 D
1.01.02.001.00001 - CLIENTE GERAL	127.772,96 D	56.925,43 D
1.01.04.000.00000 - ESTOQUES	1.046.730,73 D	482.145,83 D
1.01.04.001.00000 - MERCADORIAS	1.046.730,73 D	482.145,83 D
1.01.04.001.00001 - MERCADORIA PARA REVENDA	1.046.730,73 D	482.145,83 D
1.02.00.000.00000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.673,20 D	6.181,36 D
1.02.03.000.00000 - IMOBILIZADO	4.673,20 D	6.181,36 D
1.02.03.001.00000 - BENS	7.563,84 D	7.563,84 D
1.02.03.001.00006 - EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	7.563,84 D	7.563,84 D
1.02.03.002.00000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS BENS IMÓVEIS	2.890,64 C	1.382,48 C
1.02.03.002.00004 - (-) DEPREC. DE EQUIP. TEC. INFORMAÇÃO	2.890,64 C	1.382,48 C
Total do ATIVO	2.484.684,19 D	568.737,39 D

PASSIVO	Saldo em: 31/12/2022	Saldo em: 31/12/2021
2.00.00.000.00000 - PASSIVO	2.484.684,19 C	568.737,39 C
2.01.00.000.00000 - PASSIVO CIRCULANTE	109.620,27 C	80.013,21 C
2.01.01.000.00000 - EXIGIVEL A CURTO PRAZO	65.016,29 C	0,00
2.01.01.001.00000 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	65.016,29 C	0,00
2.01.01.001.00001 - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	94.517,41 C	0,00
2.01.01.001.00099 - (-) JUROS À TRANSCORRER	29.501,12 D	0,00
2.01.02.000.00000 - FORNECEDORES	34.562,74 C	70.514,06 C
2.01.02.001.00000 - FORNECEDORES NACIONAIS	34.562,74 C	70.514,06 C
2.01.02.001.00001 - FORNECEDORES GERAL	34.014,47 C	70.010,11 C
2.01.02.001.00005 - ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA	548,27 C	503,95 C
2.01.03.000.00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.311,57 C	4.972,66 C
2.01.03.001.00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.311,57 C	4.972,66 C
2.01.03.001.00016 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.311,57 C	4.972,66 C
2.01.04.000.00000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	7.729,67 C	4.526,49 C
2.01.04.001.00000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.505,99 C	3.720,80 C
2.01.04.001.00001 - SALÁRIO A PAGAR	1.520,08 C	0,00
2.01.04.001.00002 - PRO - LABORE A PAGAR	2.985,91 C	3.720,80 C
2.01.04.002.00000 - ENCARGOS S/ FOLHA	2.572,86 C	805,69 C
2.01.04.002.00001 - INSS À RECOLHER	667,01 C	601,90 C
2.01.04.002.00002 - FGTS A RECOLHER	678,50 C	0,00
2.01.04.002.00003 - IRRF (0561)	1.227,35 C	203,79 C
2.01.04.003.00000 - PROVISÕES	650,82 C	0,00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em terça-feira, 9 de maio de 2023 15:30:48 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28

PÁGINA: 000096

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

2.01.04.003.00001 - PROVISÃO PARA FÉRIAS	602,62 C	0,00
2.01.04.003.00005 - FGTS S/ PROVISÃO PARA FERIAS	48,20 C	0,00
2.02.00.000.00000 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	61.385,84 C	0,00
2.02.01.000.00000 - PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO	61.385,84 C	0,00
2.02.01.001.00000 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	61.385,84 C	0,00
2.02.01.001.00001 - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO LP	101.614,65 C	0,00
2.02.01.001.00099 - (-) JUROS À TRANSCORRER	40.228,81 D	0,00
2.03.00.000.00000 - PATRIMONIO LÍQUIDO	2.313.678,08 C	488.724,18 C
2.03.01.000.00000 - CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00 C	96.000,00 C
2.03.01.001.00000 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.000.000,00 C	96.000,00 C
2.03.01.001.00001 - CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00 C	96.000,00 C
2.03.04.000.00000 - RESERVAS DE LUCROS	313.678,08 C	392.724,18 C
2.03.04.001.00000 - RESERVA DE LUCROS	313.678,08 C	392.724,18 C
2.03.04.001.00006 - LUCROS ACUMULADOS	313.678,08 C	392.724,18 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.484.684,19 C	568.737,39 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
FUNÇÃO: SÓCIO
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.578-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 do Mil-Jan/00.22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28 PÁGINA: 000097

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

6.00.00.000.00000 - RECEITAS	275.361,12 C
6.01.00.000.00000 - RECEITAS OPERACIONAIS	275.361,12 C
6.01.01.000.00000 - RECEITAS OPERACIONAIS	275.360,47 C
6.01.01.001.00000 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	275.360,47 C
6.01.01.001.00001 - VENDA DE MERCADORIAS NO MERC.	205.850,47 C
6.01.01.001.00002 - SERVIÇOS PRESTADOS	69.510,00 C
6.01.02.000.00000 - RECEITAS FINANCEIRAS	0,65 C
6.01.02.001.00000 - JUROS E DESCONTOS	0,65 C
6.01.02.001.00001 - JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,65 C
Total de RECEITAS	275.361,12 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	**275.361,12 C**
4.00.00.000.00000 - CUSTOS	200.779,97 D
4.01.00.000.00000 - CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	200.779,97 D
4.01.01.000.00000 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	170.279,97 D
4.01.01.001.00000 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	170.279,97 D
4.01.01.001.00001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	170.279,97 D
4.01.02.000.00000 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	30.500,00 D
4.01.02.001.00000 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	30.500,00 D
4.01.02.001.00001 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	30.500,00 D
Total de CUSTOS	200.779,97 D
(=) LUCRO BRUTO	**74.581,15 C**
5.00.00.000.00000 - DESPESAS	153.627,25 D
5.01.00.000.00000 - DESPESAS OPERACIONAIS	153.627,25 D
5.01.01.000.00000 - DESPESAS OPERACIONAIS	153.627,25 D
5.01.01.001.00000 - DESPESAS COM PESSOAL	66.874,85 D
5.01.01.001.00001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	16.590,21 D
5.01.01.001.00002 - PRO - LABORE	44.160,00 D
5.01.01.001.00004 - 13º SALÁRIO	1.511,18 D
5.01.01.001.00005 - FÉRIAS	2.181,23 D
5.01.01.001.00006 - INDENIZAÇÕES E AVISO	861,07 D
5.01.01.001.00013 - FGTS	1.571,16 D
5.01.01.003.00000 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	15.489,94 D
5.01.01.003.00005 - SIMPLES NACIONAL	15.489,94 D
5.01.01.004.00000 - DESPESAS GERAIS	36.674,82 D
5.01.01.004.00008 - ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	6.698,06 D
5.01.01.004.00009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR	6.267,95 D
5.01.01.004.00010 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	1.503,16 D
5.01.01.004.00015 - ALUGUEL DE BENS IMÓVEL	18.840,27 D
5.01.01.004.00017 - MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.360,38 D
5.01.01.005.00000 - DESPESAS FINANCEIRAS	34.587,64 D
5.01.01.005.00001 - JUROS PASSIVOS	25.855,53 D
5.01.01.005.00003 - JUROS DE MORA	18,52 D
5.01.01.005.00005 - TARIFAS BANCÁRIAS	6.982,70 D
5.01.01.005.00007 - IOF	1.730,89 D
Total de DESPESAS	153.627,25 D

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28

PÁGINA: 00008

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	79.046,16 D
Resultado Financeiro:	
Outras Receitas/Despesas:	
(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	79.046,16 D
Provisão de Impostos:	
Participações e Contribuições:	
(=) **Total do PREJUÍZO do Período:**	79.046,16 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
FUNÇÃO: SÓCIO
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.578-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.2056 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 31/12/2022

CNPJ: 30.656.494/0001-28 NIRE: 35231494865 Data de Registro: 17/04/2019

MÊS/ANO: 12/2022

	DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
(+)	Saldo do Início do Período	392.724,18 C	62.853,98 C
(+)	Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00	0,00
(+)	Reversões de Reservas		
	* Reservas de Contingência	0,00	0,00
	* Reservas de Lucros a Realizar	0,00	0,00
(+)	Outros Recursos	0,00	0,00
+/-)	Lucro Líquido do Período	0,00	329.870,20 C
(-)	Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
+/-)	Prejuízo Líquido do Período	79.046,10 D	0,00
(=)	TOTAL	313.678,08 C	392.724,18 C
	DESTINAÇÕES		
(-)	Transferência para Reservas	0,00	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados	0,00	0,00
(-)	Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00	0,00
(-)	Outras Destinações	0,00	0,00
(=)	TOTAL	0,00	0,00
(=)	**Lucros ou Prejuízos Acumulados**	**313.678,08 C**	**392.724,18 C**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
FUNÇÃO: SÓCIO
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.578-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em ... de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000002

O presente Livro Diário Geral possui 000143 páginas numeradas do nº 000001 ao nº 000143 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária CG COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PERUIBE, 31 de Dezembro de 2022

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
Função/cargo: SÓCIO

NELSON JOSE RIZZI
Função/cargo: CONTADOR
CRC/ nº: 1SP218086/O-4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 3 Página: 1

Contém este livro 145 páginas numeradas do No. 1 ao 145 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 4003

Complemento.....: ALTOS SL 01

Bairro.....: NOVA PERUIBE

Municipio.....: PERUIBE

Estado.....: SP

Inscrição no CNPJ..: 30.656.494/0001-28

Inscrição Estadual.: 524122954110

Registro na junta..: 35231494865 Data registro: 17/04/2019

Inscrição Municipal: 9139436

PERUIBE, 23/04/2024

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES

CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento deste livro, por mim autenticado.

Peruíbe, 25 de abril de 2024

Nº 827

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Naturais e de Interdições e Tutela da Sede da Comarca de Peruíbe/SP

- [ ] Oscar Luz Sanches Pereira - Oficial Titular
- [ ] Maurício Figueiredo Pereira - Substituto
- [x] Edílson Alves de Jesus - Escrevente
- [ ] Emerson Alves de Jesus - Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MACHADO DE BRITO em terça-feira, 16 de junho de 2021 13:57:3 GMT-03:00 CNS: 11408-6, 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

Empresa: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.656.494/0001-28
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	2.710.857,02D	2.484.684,19D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.705.932,78D	2.480.010,99D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.394.765,87D	1.305.507,30D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.393.692,84D	1.266.885,02D
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	1.393.692,84D	1.266.885,02D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.053,03D	30.622,28D
539	1.1.1.02.000005	BANCO SANTANDER	644,91C	645,74C
568	1.1.1.02.000008	BANCO SICREDI	1.697,94D	31.268,02D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	20,00D	8.000,00D
582	1.1.1.03.000012	APLICAÇÕES BANCÁRIAS	20,00D	8.000,00D
12	1.1.2	CLIENTES	358.022,15D	127.772,96D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	358.022,15D	127.772,96D
10000	1.1.2.01.000001	CLIENTES	358.022,15D	127.772,96D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	70.303,20D	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	5,27D	0,00
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5,27D	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	70.297,93D	0,00
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	70.297,93D	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	882.841,56D	1.046.730,73D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	882.841,56D	1.046.730,73D
55	1.1.5.01.000001	MERCADORIAS PARA REVENDA	882.841,56D	1.046.730,73D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.924,24D	4.673,20D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	4.924,24D	4.673,20D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.789,00D	0,00
119	1.2.4.03.000001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.789,00D	0,00
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	7.563,84D	7.563,84D
542	1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSORIOS	7.563,84D	7.563,84D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.428,60C	2.890,64C
128	1.2.4.07.000003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	29,80C	0,00
543	1.2.4.07.000008	(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS	4.398,80C	2.890,64C
149	2	PASSIVO	2.710.857,02C	2.484.684,19C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	153.804,47C	171.006,11C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	66.214,73C	126.402,13C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	66.214,73C	126.402,13C
601	2.1.1.01.000099	(-) JUROS À TRANSCORRER	70.845,95D	69.729,93D
600	2.1.1.01.00098	EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	137.060,68C	196.132,06C
164	2.1.3	FORNECEDORES	8.368,59C	34.562,74C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	8.368,59C	34.562,74C
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES	7.789,47C	34.014,47C
10005	2.1.3.01.000002	ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA	579,12C	548,27C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	41.893,16C	2.311,57C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	41.893,16C	2.311,57C
479	2.1.4.01.000015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	41.622,48C	2.311,57C
491	2.1.4.01.000023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	270,68C	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	37.327,99C	7.729,67C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.536,06C	4.505,99C
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.169,92C	1.520,08C
188	2.1.5.01.000002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.366,14C	2.985,91C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.246,20C	2.572,86C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	755,99C	667,01C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	1.775,82C	678,50C
10003	2.1.5.02.000004	IRRF(0561)	1.714,39C	1.227,35C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	15.545,73C	650,82C
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	14.282,76C	602,62C
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.262,97C	48,20C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.557.052,55C	2.313.678,08C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C	2.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00C	2.000.000,00C

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em terça-feira, 16 de julho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C	2.000.000,00C
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**557.052,55C**	**313.678,08C**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**557.052,55C**	**313.678,08C**
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	557.052,55C	313.678,08C

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES

CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO em terça-feira, 16 de julho de 2024 18:57:31 GMT-03:00 CNS 11.208-6 1º ABELHA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br, utilizando o presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS			
VENDA DE MERCADORIAS	193.992,16	193.992,16	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.554.008,65	1.554.008,65	1.748.000,81
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			
(-) ISS	(15.880,53)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(102.027,74)	(117.908,27)	(117.908,27)
RECEITA LÍQUIDA			1.630.092,54
CUSTOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(670.202,15)	(670.202,15)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(133.293,21)	(133.293,21)	(803.495,36)
LUCRO BRUTO			826.597,18
DESPESAS OPERACIONAIS			(281.418,52)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(124.329,25)		
PRÓ-LABORE	(46.624,00)		
13° SALÁRIO	(10.876,13)		
FÉRIAS	(15.188,75)		
FGTS	(12.241,97)	(209.260,10)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
IOF	(3.564,60)	(3.564,60)	
DESPESAS GERAIS			
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(7.286,72)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(200,00)		
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(1.537,96)		
MATERIAIS DE CONSUMO	(12.064,62)	(21.089,30)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	(32.287,75)		
JUROS DE MORA	(225,03)		
TARIFA BANCÁRIA	(14.991,74)	(47.504,52)	(281.418,52)
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS E DESCONTOS			
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	195,81	195,81	195,81
RESULTADO OPERACIONAL			545.374,47
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			545.374,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			545.374,47

ANILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em terça-feira, 16 de julho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Empresa: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.656.494/0001-28
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Página: 0111
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	313.678,08
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	545.374,47
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	859.052,55
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(302.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(302.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	557.052,55

AMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
PF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO em terça-feira, 16 de junho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS 11.208-6 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade
presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.